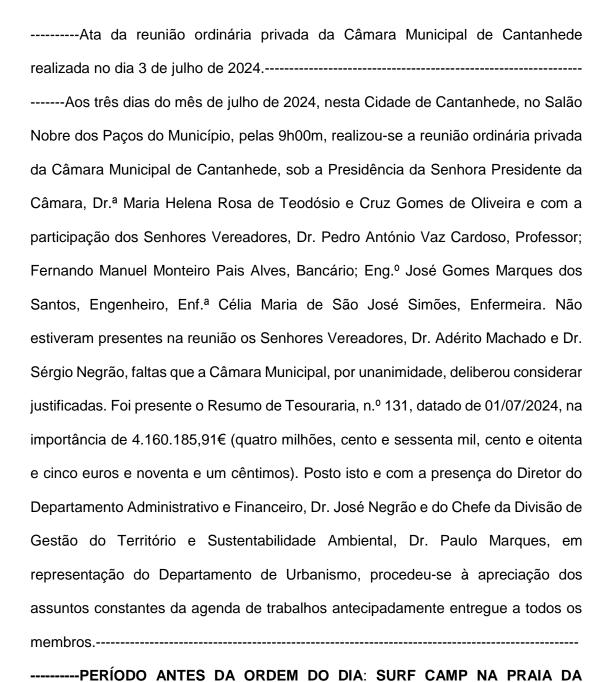
## ATA N.º 13/2024



TOCHA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves agradeceu à Senhora Presidente da Câmara, aos Senhores Vereadores e Serviços Camarários envolvidos no processo conducente ao licenciamento de acampamento ocasional de um Surf Camp na Praia da Tocha, num terreno contíguo ao Parque Municipal de Campismo da Praia Tocha.

1 - <u>ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA "CONTRATAÇÃO DE UM</u> EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 3.600.000,00€" / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., informação datada de 18/06/2024 do seguinte teor: "Pretende esta Empresa Municipal contrair um financiamento de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 3.600.000,00 €, para financiamento de várias obras no sistema público municipal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Estes investimentos enquadram-se nos instrumentos de gestão previsional para o ano de 2024 e 2025. Neste contexto deverá ser aberto um procedimento, com as seguintes condições mínimas obrigatórias: 1 -Valor do empréstimo a contratar: 3.600.000,00 € (Três milhões e seiscentos mil euros); 2 - Natureza do empréstimo: Abertura de crédito a prazo fixo; 3 - Prazo do empréstimo: Dez anos, com os primeiros dois anos de carência de capital; 4 - Prazo de amortização: Oito anos; 5 - Período de utilização: A utilização do capital poderá ser efetuada faseadamente durante os primeiros dois anos do período de carência, consoante as necessidades de financiamento; 6 - Taxa de juro anual: O capital mutuado vencerá juros calculados dia a dia à taxa a que

corresponder a Euribor (European InterBank Offer Rate) a 90 dias (numa base de cálculo 360 dias/ano), em vigor no início de cada período de contagem de juros, acrescida de um spread. Deverá ser indicada a taxa de juro nominal e respetiva taxa de juro efetiva, com referência a 28 de junho de 2024 bem como o spread aplicado e o seu arredondamento; 7 - Reembolso de capital e pagamento dos juros: O empréstimo será reembolsado, em prestações trimestrais, postecipadas e sucessivas, de capital e juros; 8 - Outros elementos solicitados: 8.1. Deverão ser indicados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente comissões de abertura ou montagem da operação de crédito, comissões de processamento ou/e gestão, etc.; 8.2. Deverá ser apresentado um mapa de amortização da dívida, nos termos dos requisitos supra mencionados; 8.3. O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificados os eventuais encargos decorrentes desta possível amortização; 9 - Garantias: as receitas da empresa; Importa referir que o contrato de empréstimo que terá lugar não está sujeito a visto / fiscalização prévia por parte do tribunal de contas, na medida em que se inclui na isenção do artigo 47.º, n.º 1, al. a) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de Janeiro e não entra para o cálculo do limite do endividamento do Município de Cantanhede ao abrigo dos artigos 40.º e 41.º, da Lei n.º 50-F/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. Para acesso à informação económicofinanceira da empresa deverá ser consultado o seguinte endereço eletrónico: https://www.inova-em.pt/empresa/info financeira/. Propõe-se a consulta às seguintes instituições de crédito: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL;

Caixa Geral de Depósitos, S.A; Novo Banco, S.A; Banco Comercial Português, S.A, Banco Santander Totta, S.A, Banco BIC Português, S.A; Banco Montepio; Banco BPI. O prazo para apresentação de propostas deverá ser de 20 dias úteis e o critério de adjudicação é o preço mais baixo, que inclui os juros e custos suplementares." Em 01/07/2024, o DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: "Cumpre-me informar V. Exa. que o empréstimo mencionado, caso a empresa municipal apresente resultados negativos no final de cada ano económico é contabilizado o montante para a aferição do Limite de endividamento, o que não tem acontecido até a presente data, nos termos do artigo 41.º que os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras previstas no artigo 40.º. Nos termos do n.º 5 do artigo 41.º, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas, previstas no artigo anterior, a contribuição das empresas locais e das entidades referidas no número anterior não pode originar uma diminuição do endividamento líquido total de cada município, calculado nos termos da Lei das Finanças Locais. Mais se informa que estas situações deverão ser presentes à Divisão Financeira atempadamente, dado que a empresa municipal, integra um Grupo Municipal e em caso de incumprimento das regras do equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e tendo por base o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, esta tem consequências para efeitos de apuramento dos limites da dívida total do grupo." Por parte do Dr. Pedro Cardoso, Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e do administrador Dr. Pedro Castro, foram prestados todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o processo em causa. A Câmara, por

2 - HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE PASSARAM À SITUAÇÃO DE APOSENTADOS (25 DE JULHO 2023 A 24 JULHO DE 2024): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 01/07/2024, do seguinte teor: "Nos anos anteriores o executivo camarário deliberou, por unanimidade, fazer uma homenagem aos funcionários do Município que se aposentaram, homenagem essa materializada durante a Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal com a oferta de peça de cerâmica com uma representação do Edifício dos Paços do Município. Como é evidente, os fundamentos invocados para aquela deliberação permanecem válidos e aplicam-se também aos funcionários entretanto aposentados desde 25 de julho do último ano, de acordo com o seguinte enunciado: "A evolução das organizações é sempre o reflexo do trabalho daqueles que, em cada conjuntura, asseguram a sua atividade, sobretudo do modo como dão resposta aos desafios que emergem da conjugação de condicionalismos de ordem política, económica e social. É nesse sentido que o executivo camarário considera que os recursos humanos são o seu ativo mais valioso, entendendo-o como um fator decisivo para os avanços que o processo de desenvolvimento do Concelho tem registado. Quem conhece esse processo, sabe que os trabalhadores do Município de Cantanhede, os trabalhadores

da Câmara Municipal e, mais recentemente, os trabalhadores da INOVA, E.M.-S.A. sempre souberam honrar o seu estatuto, cumprindo com lealdade, sentido de dever e espírito de missão os objetivos traçados em cada ciclo político. Daí que, considerando que a realidade atual da instituição espelha o trabalho desenvolvido ao longo dos anos e que se mantém bem vivo o sentimento de união entre todos os funcionários, incluindo aqueles que, não estando já no ativo continuam a fazer parte da grande família do Município de Cantanhede, é da mais elementar justiça prestar homenagem aos que passaram à situação de aposentados depois de uma vida dedicada à causa pública, servindo os munícipes e promovendo o desenvolvimento sustentável do Concelho. Proponho, por isso, um voto de reconhecimento aos 14 trabalhadores da Câmara Municipal e aos 2 trabalhadores da INOVA, EM-SA que se aposentaram no período compreendido entre 25 de julho de 2023 e 24 de julho de 2024, conforme lista anexa, oferecendo-lhes para o efeito uma peça de cerâmica com uma representação do Edifício dos Paços do Município. Proponho ainda que, a referida homenagem seja concretizada no âmbito da Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal de Cantanhede, no dia 25 de julho, para a qual serão convidados os profissionais da Câmara Municipal e da INOVA, EM-SA, todas as pessoas que constam da lista protocolar da autarquia, bem como os familiares dos funcionários aposentados distinguidos." A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que se aposentaram no período compreendido entre 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024, cuja distinção irá ocorrer na Sessão Solene das Comemorações do feriado municipal, a realizar no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2024 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 01/07/2024, do seguinte teor: "Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante nas organizações, sendo crucial a sua influência na rentabilização do capital financeiro e do capital tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efetivamente, o ativo mais valioso de qualquer entidade pública ou privada e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo desenvolvimento que o concelho tem evidenciado nos últimos anos no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar a instituição, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objetivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 10 trabalhadores do Município, sendo 7 da Câmara Municipal e 3 da INOVA, EM-SA, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2024 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivo ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de julho, convidando-se os familiares e os restantes trabalhadores da Autarquia a associarem-se a este evento, dentro das 

- 4 INFORMAÇÃO DO INVESTIMENTO REALIZADO NO CONCELHO DE CANTANHEDE EM 2023 E PLANO DE OBRAS E-REDES DE 2024 / PARA CONHECIMENTO / DA E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A., ofício datado de 26/06/2024, a informar que o investimento realizado na rede de baixa tensão no Concelho de Cantanhede nos anos de 2021, 2022 e 2023, perfez o valor total de 2.007.966,00€ (dois milhões, sete mil e novecentos e sessenta e seis euros) e prevê realizar um investimento de 1.252.377,00€ (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e sete euros) no ano de 2024. A Câmara tomou
- 5 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE CONTABILIDADE, FISCALIDADE, AUDITORIA, GESTÃO OU ECONOMIA, A AFETAR AO SERVIÇO MUNICIPAL DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 28/06/2024, do

seguinte teor: "Considerando a informação prestada a 26 junho do ano corrente, pelo Chefe de Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém; Considerando que o Município de Cantanhede tem como missão promover a qualidade de vida aos seus munícipes, no âmbito das suas atribuições e competências, mediante a adoção de políticas públicas inovadoras e participadas, assentes na gestão sustentável dos recursos disponíveis e na aposta num serviço público de qualidade; Considerando a responsabilidade da Câmara Municipal na promoção de um correto desenvolvimento das atividades municipais com níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a estrutura orgânica e as competências do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2024; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 28 de junho de 2024, a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/ categoria indicada.

Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria, Gestão ou Economia, a afetar ao Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo." A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria, Gestão ou Economia; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

## 6 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL,

NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO POR RESERVA RECRUTAMENTO INTERNA DO MUNICÍPIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Tendo em conta a informação n.º 7681 de 27 de junho de 2024, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Engenharia Civil, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2022 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18755/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 188 de 28 de setembro de 2022, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 9 de março de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos

de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Estudos e Projetos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 9 de março de 2023, através do Despacho n.º 17/23-PR." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--------7 - ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU - 09 DE JUNHO DE 2024 /

7 - <u>ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU - 09 DE JUNHO DE 2024 /</u>
TRANSFERÊNCIA DE VERBA DA SG\_MAI PARA DESPESAS COM O

PROCESSO ELEITORAL - DISTRIBUIÇÃO DA VERBA PELAS JUNTAS DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/06/2024 pelo DF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e SG- Licenças, do seguinte teor: "A 18/06/2024 a Secretaria-Geral-Ministério da Administração Interna efetuou a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 13.735,90€, para comparticipação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 9 de junho de 2024 – Eleição para o Parlamento Europeu, nos termos do Despacho n.º 5226/2024, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 92 de 13/05/2024 e com base nos dados retirados do SIGRE para aquele ato eleitoral (anexo 2). Neste valor, e conforme comunicação da SGMAI (n.º 14743/2024 de 08/04/2024 – anexo 4) está englobado o valor de 305,75€ por cada secção de voto (12.841,50€) para fazer face a: Apoio à instalação da mesa de voto (material elétrico para ligação dos equipamentos eletrónicos, etc.); Apoio à formação do Técnico de Apoio Informático (Impressão de Manuais para o Técnico de Apoio Informático, manuais para os Membros de Mesa e Manual de Testes, deslocações dos Técnicos de Apoio Informático, para a formação, dia do Teste Global e dia da Eleição); Compensação ao Técnico de Apoio Informático, pelo dia de formação, dia de Teste Global, apoio à instalação dos equipamentos informáticos e apoio à mesa no dia da eleição. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida no valor de 894,40€ poderá ser distribuída pelas freguesias. Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho, no valor total de 894,40€ (anexo 5), devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento (n.º 1094 de 19/06/2024 da entrada do valor transferido) à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.

Mais se informa que a compensação aos Técnicos de Apoio Informático, pelo dia de formação, dia de Teste Global e apoio à mesa no dia da eleição será encargo da Câmara Municipal." Em 28/06/2024, o DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: "Concordo com a informação deverá a mesma ser presente à reunião do Executivo Camarário, para a distribuição do valor pelas freguesias. Posteriormente deverá ser enviada à DF, para iniciarem o procedimento de pagamento aos Técnicos de Apoio Informático que prestaram apoio às mesas de voto na Eleição para o Parlamento Europeu decorrida no dia 09 de junho de 2024." Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir parte da verba transferida pela Secretaria-Geral - Ministério da Administração Interna, no montante de 894,40€ (oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, respeitantes às eleições para o Parlamento Europeu, do dia 9 de junho de 2024, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL

DE RUÍDO / FESTEJOS DE SÃO JOÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada
em 19/06/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do
seguinte teor: "Vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção

de pagamento de taxas no âmbito da realização dos "Festejos de SAO João", referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo-(bailes), dj´s e animação de rua e lançamento de fogo (no areal) nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo de São João na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) - (...); f) - (...); g) - (...)". Considerando que a AMPT solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 03 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ x3 dias + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 36,98€,

nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 105,00." Por despacho proferido em 20/06/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização dos "Festejos de São João", a realizar nos dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/06/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ (cento e cinco euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização dos "Festejos de São João", levados a efeito nos dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----9 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL</u> DE RUÍDO / FESTEJOS DE SÃO PEDRO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Vem a Associação de Moradores da Caniceira requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização dos "Festejos de São Pedro", referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar a efeito nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024 na sede da Associação na localidade de Caniceira, freguesia da

Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) -(...); b) -(...); c) -(...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) - (...); f) - (...); g) - (...)". Considerando que a AMC solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 03 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,45€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 47,83€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 26,89€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 74,72€." Por despacho proferido em 28/06/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 74,72€ à Associação de Moradores da Caniceira, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito

10 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / SARDINHADA SANTOS POPULARES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Vem a Freguesia de Ançã requerer a isenção de pagamento de taxas da licença especial de ruído no âmbito da realização de um convívio «Sardinhada Santos Populares», no dia 22 de junho de 2024 no Centro Comunitário da Granja (edifício da antiga escola primária). A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços unicipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 — Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) — As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) — (...); d) — (...); e) — (...); f) — (...): g) — (...)". Considerando que a

realização da atividade pretende proporcionando um momento de grande confraternização a todos quanto participam, contando com o envolvimento da população da freguesia; Considerando que a Freguesia de Ançã solicitou a licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 3 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença Especial de Ruído – 13,45€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 13,45€." Por despacho proferido em 20/06/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 13,45€ à Freguesia de Ançã, pela emissão da licença especial de ruído no âmbito da realização da "Sardinhada Santos Populares", levada a efeito no dia 22 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 13,45€ (treze euros e quarenta e cinco cêntimos) pela emissão da licença especial de ruído para a realização da "Sardinhada Santos Populares", levada a efeito no dia 22 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º

do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

11 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" / 5.º TREINO DA SELEÇÃO DISTRITAL DE BASQUETEBOL SUB 12 / ISENÇÃO DO <u>Pagamento de Taxas / Associação de Basquetebol de Coimbra</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/06/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do "5.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12", a realizar no próximo dia 8 de julho de 2024, no Pavilhão Marialvas. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Utilização dos balneários, 6 tabelas de minibasquete, 3 mesas e 4 cadeiras (são as mesas de jogo que já está no recinto), Coletes (vários conjuntos e várias cores), Utilização do placard eletrónico e marcador (caso seja necessário), Cedência do pavilhão Marialvas com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 48,60 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 5.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12." Em 26/06/2024

o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 48,60 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 5.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,60€ (quarenta e oito euros e sessenta cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas" no âmbito da realização do "5.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub 12", a realizar no dia 8 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----12 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" / FOLK CANTANHEDE 2024 – GALA INTERNACIONAL SOLIDÁRIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE, e-mail datado de 10/04/2024, do seguinte teor: "No âmbito da organização do FOLK Cantanhede 2024 e no intuito da realização da Gala Internacional Solidária, vimos por este meio solicitar a reserva do Pavilhão Os Marialvas para o dia 9 de julho de 2024. Certos da melhor colaboração por parte de V. Exa, subscrevemo-nos com consideração e estima." Em 26/06/2024, presta a seguinte informação: "Existindo disponibilidade e sendo um evento de elevado interesse municipal proponho autorização e proponho isenção do pagamento das taxas no valor de 413,10 € ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, com base

no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 413,10€ (quarenta e treze euros e dez cêntimos) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas" no âmbito da realização do "Folk Cantanhede 2024 – Gala Internacional Solidária", a levar a efeito no dia 9 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----13 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" / CAMPO DE TREINO DE BASQUETEBOL - SEMANA DE APERFEIÇOAMENTO <u>TÉCNICO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE</u> SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, email datado de 25/06/2024, do seguinte teor: "Pelo presente, vimos solicitar uma préreserva do pavilhão "Os Marialvas", para a realização do nosso Campo de Treino de Basquetebol - Semana de aperfeiçoamento técnico, na semana de 15/07 a 19/07, todos os dias das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:45." Em 26/06/2024, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Existindo disponibilidade e sendo uma atividade desportiva de interesse municipal proponho autorização e proponho isenção do pagamento das taxas no valor de 704,70 € à ASSSCC, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

14 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / "SESSÕES DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 20/06/2024, do seguinte teor: "Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 21 de junho de 2024 das 10h00 às 13:00, afim de realizar Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede, fazendo estas parte do seu Plano Pessoal de Emprego. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças." Em 20/06/2024, o DDES/DC/Serviço de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "O Auditório está disponível e pré-reservado para o efeito. Sugere-se que se autorize a cedência e utilização do mesmo, bem assim também a isenção do pagamento de Taxas de Ocupação (meio dia = 26,91€), conforme solicitado." Por despacho proferido em 21/06/2024 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ à Associação

15 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO 86 DA CIM: II BOOTCAMP – REDE INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: "O Bootcamp promovido pela CIM RC, foi direcionado a todas/os as/os Vereadoras/es de Educação e Diretoras/es dos Agrupamentos de Escolas da Região de Coimbra, para, através de dinâmicas imersivas, aumentar a rede e pontes de trabalho entre Municípios, aumentar o conhecimento que as equipas têm não só sobre a Região, mas também sobre a problemática da educação na Região e promover a reflexão sobre uma estratégia educativa futura e coletiva, criando um Manifesto para a Educação da Região. Relativamente a este projeto o Conselho Intermunicipal deliberou em 21/07/2023, por unanimidade, aprovar a repartição da contrapartida nacional, das despesas elegíveis

não comparticipadas e das despesas não elegíveis, de acordo com o índice de coesão de cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra, de natureza corrente, no montante de 590,43 euros, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop. Subs.: 81/327/2024 de 20/06/2024. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação "Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 18/07/2024 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 18/07/2024." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 86 da CIM: II Bootcamp – Rede Intermunicipal da Educação, no valor de 590,43€ (quinhentos e noventa euros e quarenta e três cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA DULCE DOS SANTOS COSTA MARQUES DE OLIVEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2024 pelo DAF/DJ/Setor de Património, do seguinte teor: "Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Febres, verificou-se que a senhora Maria Dulce dos Santos Costa Marques de Oliveira, separada de pessoas e bens, é proprietária de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10053, da freguesia de Febres. Após deslocação ao local com a

proprietária, foi efetuado levantamento topográfico que resultou na área de 622m², foi explicado à proprietária que o valor a pagar é de 3,50€/m², acrescido de uma indeminização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, sendo o valor atribuído ao terreno de 2177,00€ e o valor de 186,60€ atribuído à indeminização pelo corte extemporânea de eucaliptos, valores este que a proprietária aceitou e concordou vender. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à Senhora Maria Dulce dos Santos Costa Margues de Oliveira, pelo valor global de 2363,60€ (dois mil trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10053, da freguesia de Febres." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Sr.ª Maria Dulce dos Santos Costa Marques de Oliveira, o prédio com a área de 622 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10053 da Freguesia de Febres, pelo valor global de 2.363,60€ (dois mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 2.177,00€ € (dois mil, cento e setenta e sete euros) e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no montante de 186,60€ (cento e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE EGLANTINA INÁCIO DA CRUZ SIMÕES GUERRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 27/06/2024 pelo DAF/DJ/Setor de Património, do seguinte teor: "Considerando que o Município contínua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra, viúvo, cabeça de casal da herança por óbito de Eglantina Inácio da Cruz Simões Guerra, e as suas duas filhas, Regina Maria da Cruz Simões Guerra, casada e Cátia Sofia da Cruz Simões Guerra, casada, proprietários de um terreno necessário à referida ampliação, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10750, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8262, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 8803, da freguesia de Cantanhede. Os proprietários, Fernando Guerra, viúvo e as suas filhas Regina Maria e Cátia Sofia, concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área medida de 4730m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 23.650,00€, acrescido de uma indeminização, pelo corte extemporâneo de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 1419,00€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 25.069,00€ (vinte e cinco mil e sessenta e nove euros). O valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: Ao viúvo, Fernando Camarneiro Simões Guerra, deverá ser pago o valor global de 16.712,66€ (dezasseis mil setecentos e doze euros e sessenta e seis cêntimos); À filha Regina Maria da Cruz Simões Guerra, deverá ser pago o valor global de 4178,17€ (quatro mil cento e setenta e oito euros e dezassete cêntimos); À filha Cátia Sofia da Cruz Simões Guerra, deverá ser pago o valor global de 4178,17€ (quatro mil cento e setenta e oito

euros e dezassete cêntimos)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra, viúvo, Regina Maria da Cruz Simões Guerra e Cátia Sofia da Cruz Simões Guerra, o prédio com a área de 4.730 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10750 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8262 rústico da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 25.069,00 € (vinte e cinco mil e sessenta e nove euros), sendo o valor do terreno no montante de 23.650,00€ € (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos de pequeno porte no montante de 1.419,00€ (mil, quatrocentos e dezanove euros), a ser pago o valor de 16.712,66€ (dezasseis mil, setecentos e doze euros e sessenta e seis cêntimos) ao viúvo Fernando Camarneiro Simões Guerra; 4.178,17€ (quatro mil, cento e setenta e oito euros e dezassete cêntimos) à filha Regina Maria da Cruz Simões Guerra e 4.178,17€ (quatro mil, cento e setenta e oito euros e dezassete cêntimos) à filha Cátia Sofia da Cruz Simões Guerra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ½ ILDA CAMARNEIRO SIMÕES GUERRA E ½ FERNANDO CAMARNEIRO SIMÕES GUERRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2024 pelo DAF/DJ/Setor de Património, do seguinte teor: "Os senhores, Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido Edmundo Cera Ferreira da Silva, casados no regime da comunhão geral e, Fernando Camarneiro Simões Guerra, viúvo, são proprietários na proporção de ½ para cada,

de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10749 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8261, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 4166, da freguesia de Cantanhede. Após contacto e deslocação ao local com representantes dos proprietários, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área medida de 7989m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor global a pagar pelo terreno de 39.945,00€, acrescido de uma indeminização no valor global de 2396,70€, pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor global a pagar pela totalidade do prédio de 42.341,70€ (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido, e a Fernando Camarneiro Simões Guerra, viúvo, o terreno de que são proprietários, na proporção de ½ para cada um, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10749, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na competente Conservatória sob o nº. 4166, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 42.341,70€ (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos). Sendo dois proprietários, na proporção de metade para cada um, deverá o pagamento ser efetuado nos seguintes montantes: A Senhora Ilda, deverá ser pago o valor global de 21.170,85€ (vinte e um mil cento e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos); Ao Sr. Fernando, deverá ser pago o valor global de 21.170,85€ (vinte e um mil cento e setenta euros e oitenta e cinco

cêntimos)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra, viúvo e Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido, o prédio com a área de 7.989 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10749 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8261 rústico da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 42.341,70€ (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 39.945,00€ € (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte no montante de 2.396,70€ (dois mil, trezentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), a ser pago o valor de 21.170,85€ (vinte e um mil, cento e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos) ao Senhor Fernando Camarneiro Simões Guerra, viúvo e 21.170,85€ (vinte e um mil, cento e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos) à Senhora Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 28/2011 / INSPEÇÃO PERIÓDICA A ELEVADOR SITO NA RUA

DA ALEGRIA, N.º 18 / VILAMAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR, requerimento datado de

20/06/2024, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas previstas,

no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua da Alegria n.º 18 em

Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 25/06/2024 pelo Diretor do Departamento

de Urbanismo, do seguinte teor: "A entidade vem requerer a isenção de pagamento

de taxas devidas pela "inspeção periódica do elevador" situada no imóvel na Rua da Alegria, n.º 18, Vilamar. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS). Para efeito de cobrança de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, esta enquadra-se no artigo 9.º n.º 1 o qual versa sobre a sua isenção. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 33.º, n.º 3.1.1 do mesmo Regulamento e eleva-se a um montante de 135,64€. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º, o que se propõe." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 135,64€ (cento e trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), à Comissão de Melhoramento de Vilamar, no âmbito da inspeção periódica do elevador sito na Rua da Alegria n.º 18, em Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------20 - TOPONÍMIA DE NOME DE RUA NO CORTICEIRO DE CIMA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "Vem a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Corticeiro de Cima, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 22 de fevereiro de 2024, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do

artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Largo da Cruz, na localidade de Corticeiro de Cima, localizado no entroncamento da Rua dos Emigrantes com a Rua Dr. Luís Rosete. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugerese que seja dado conhecimento da presente informação à União das Frequesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google." A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica no lugar de Corticeiro de Cima, com o topónimo Largo da Cruz, localizado no entroncamento da Rua dos Emigrantes com a Rua Dr. Luís Rosete, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---21 - PROPOSTA DE LOTEAMENTO ZONA SUL II NA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/06/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "O presente loteamento contempla 9 lotes, dos quais 8 serão para habitação geminada e 1 para habitação isolada. Os lotes e suas edificações, serão a desenvolver ao longo da pendente natural do terreno a poente da área de intervenção do loteamento, sendo os lotes a constituir confinantes com o

parque de estacionamento existente e seus acessos. Os lotes com frentes de 9 metros (à exceção da habitação isolada) e profundidade média de 15 metros, admitem uma implantação máxima de 6 metros de frente por 12 metros de profundidade, onde se implantarão as construções num jogo de recuos e afastamentos, por forma a mitigar o impacte volumétrico da edificação, dada a sua eventual leitura volumétrica de 3 pisos, relativamente ao espaço público confinante, pela existência da frente livre da cave ao nível do passeio e do espaço público. O acesso principal da edificação, será feito pelo limite posterior do alçado lateral, sobre o qual é fixada a cota de soleira, de cerca de 3 metros relativamente à cota do passeio confinante. O acesso à entrada principal do edifício será feito por uma escada exterior que vencerá a pendente natural do terreno, localizada ao longo do limite lateral do lote. Conforme já referido, e de acordo com a figura acima e o esquema abaixo, as edificações a erigir nos lotes desenvolver-se-ão num jogo de corpos balançados, nos quais a cave será recuada cerca de 3 metros ao limite frontal do lote, para admitir a possibilidade de estacionamento paralelo na frente da edificação, enquanto o 1.º piso se desenvolve em corpo balançado até ao limite frontal do lote e o 2.º piso será recuado com um terraço/varanda generosa e com a imagem de um dos palheiros de referência. (...) A rede viária que servirá os lotes assenta no modelo de acessibilidades existente no parque de estacionamento, e terá um perfil de 6 metros de faixa de rodagem, complementada com um passeio com 1.60m na faixa confinante com os lotes, e de estacionamento perpendicular na outra faixa. Estes acessos viários, confluem numa rotunda de pequena dimensão, com função essencial de organização da circulação e no arruamento existente que entronca na Rua de S. João Assim, a proposta conta com os seguintes parâmetros urbanísticos: Área de intervenção do Loteamento – 3.525 m²; Área de lotes – 1.379 m²; Área de cedências 

## 22 - PROC.º N.º 6/2024 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/94 / AVENIDA DO BRASIL EM CANTANHEDE / DA EMPRESA JESUS & MIRANDA,

LDA, requerimento n.º 5823, datado de 12/02/2024, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1994, referente ao proc.º n.º 6/2024, localizado na Avenida do Brasil, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "0. Descrição do Pedido: O presente aditamento tem como objetivo propor as seguintes alterações ao lote n.º 1: a. Redefinição do limite do lote n.º 1 e consequentemente do limite de loteamento, com base em levantamento topográfico atualizado, uma vez que a primeira planta síntese não apresenta qualquer base cartográfica; b. Aumento da área de construção, adequando o número de pisos à 1.ª Revisão do PU de Cantanhede para a classificação do espaço em questão; 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: Área total do loteamento: 4.375,00 m² + 0,40 m² do artigo U 2776 + 76,10 m² do artigo R 17442; Área do lote

n.º 1: Passa de 2415 m² para 1815 m2 (cedência de 195 m² para novo arruamento + 405 m2 para passeio, ciclovia, espaço verde e estacionamento); Área total de cedência ao Domínio Público: Passa de 690 m2 para 1290 m2 (são ainda cedidos para constituição do arruamento 0,40 m2 do prédio vizinho (artigo U 2776) e 76,10 m2 do prédio vizinho (artigo R 17442); Aumento da área máxima de implantação de 288,00 m² para 1.088,00 m²; Índice de ocupação do lote n.º 1 é de 0,49; É proposto a utilização para o lote n.º 1: habitação/comércio/serviços. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Não é proposto qualquer alteração para o lote n.º 2. 3. Enquadramento legal: 3.1 - 1.ª Revisão ao Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2.ª série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 3.2 – Cedências para o domínio público: O aditamento apresentado propõe as seguintes alterações, ao nível das cedências: Cedência de 195 m2 para constituição de arruamento a norte do lote n.º 1 (são ainda cedidos para constituição do arruamento 0,40 m2 do prédio vizinho (artigo U 2776) e 76,10 m2 do prédio vizinho (artigo R 17442)); São ainda cedidas ao domínio público as seguintes áreas para infraestruturas públicas, a construir pelo proprietário do lote 1 ou pelo promotor da alteração do loteamento, aquando da edificação do lote 1. a. 152 m² para construção da ciclovia/passeio; b. 59 m² para espaços verdes; c. 194 m² para estacionamento e acessos ao lote; Conforme estipulado no Anexo I do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, e tendo em consideração o aumento da área de construção apresentado na proposta de alteração do loteamento, o promotor deveria ceder: a. uma área de 1269 m² de para espaços verdes de

utilização coletiva – Faz apenas a cedência de 59 m² para o efeito, ficando em falta 1210 m<sup>2</sup>; b. uma área de 1587 m<sup>2</sup> para equipamento de utilização coletiva - Faz apenas a cedência de 152 m², ficando em falta 1435 m² 3.3 – Estacionamento: De acordo com anexo I do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e considerando a construção de 50 fogos com dimensões entre 90m2 e 120m2, será necessário a criação de 75 lugares de estacionamento privado, que se consideram estar salvaguardados no interior do lote (50\*1,5=75), e que deverão ser criados aquando da edificação do lote 1. O loteamento deverá ainda salvaguardar a criação de 15 lugares de estacionamento público (75 x 20% = 15), que se consideram estar salvaguardados, na área cedida para o efeito e que deverão ser criados aquando da edificação do lote 1. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A presente proposta de alteração do loteamento pretende a redefinição do limite do lote n.º 1 e consequentemente do limite de loteamento, com base em levantamento topográfico atualizado, uma vez que a primeira planta síntese não apresenta qualquer base cartográfica e consequentemente falta de rigor sua delimitação; 4.2 – A presente proposta contempla o aumento da área de construção, adequando o número de pisos à 1.ª Revisão do PU de Cantanhede para a classificação do espaço em questão; 4.3 Uma vez que proposta de alteração não considera o total de área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva legalmente prevista, ficando em falta 2645 m<sup>2</sup>, e considerando que a zona se encontra suficientemente munida dos referidos espaços e equipamentos, fica proposta de alteração sujeita ao cálculo de taxas de compensação, conforme disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 4.4 - Uma vez que o promotor pretende executar as infraestruturas (espaços verdes, ciclovia, estacionamento publico e passeio) apenas em sede de edificação do lote 1, sugere-se que seja executado o

calculo do valor da construção das mesmas, fixando uma caução, a prestar pelo promotor, para garantir a execução das mesmas, que deverá ser libertada aquando a sua execução ou utilizada pelo Municipio de Cantanhede, caso pretenda executar o projeto de requalificação da Avenida do Brasil, antes da edificação do lote 1. 4.5 – Qualquer alteração aos pressupostos descritos no ponto 3.3 da presente informação, deverá ser alvo de novo cálculo de lugares de estacionamento, devidamente salvaguardados dentro do lote e no espaço cedido para o efeito. 5. Notificação para pronúncia: Na sequência da Informação Técnica n.º 4012 de 10/04/2024, procedeuse à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. 6. Pareceres: Ultrapassados os prazos legais para receção dos pareceres solicitados, considera-se haver concordância daquelas entidades, nomeadamente E-Redes e INOVA-EM, com a alteração de loteamento apresentada, conforme disposto no número 5 e 6 do artigo 13º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. 7. Proposta de decisão: Uma vez que a proposta apresenta um aumento da área de construção, a mesma está sujeita ao cálculo de taxas urbanísticas, de acordo com os artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Mais se informa que o promotor deverá proceder à entrega de um orçamento para a concretização das infraestruturas, que servirá de base para o estabelecimento do valor da caução. No título emitido deverá ficar devidamente salvaguardado o cumprimento da criação dos lugares de estacionamento, em sede de edificação, conforme ponto 3.3 da presente informação. Face ao exposto, consideram-se reunidas as condições para remeter o processo para a próxima

reunião de Câmara para aprovação. Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20.°: Tig = tig x [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] - Ig = 11,80 € x (5632,00 + 240) = 69 289,60 euros; Taxa sujeita a eventual atualização após conhecimento do valor do parâmetro lg; Tii = tii x [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] - Ii = 5,90 € x (5632,00 + 240) = 34 644,80 euros; Taxa sujeita a eventual atualização após conhecimento do valor do parâmetro li; Rec = (Lui-Lum) x [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] xV (2.31 - 0.70) x (7072-1440) + 0.3 x (1088-288) x 23,59€ 1.61 x (5632 + 240) x 23,59 € = 223 017,97 euros. Considera-se a área da cave como área de construção (área dependente). Considerase para calculo do REC o índice de utilização base de 0,70, já autorizado no loteamento: Estacionamento em falta = Te = (En-Ei) x V N/A de acordo com o ponto 3.3 da presente informação. Conforme estipulado no artigo 26.º Cn = 20% x (Abc-Abc') x (1-AC/ADP) x V = 20% x 8160-1728 x (1 - 211/2856) x 29,49 = 35 133,25euros. Valor total de taxas: 362 085,62 €." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1994, referente ao proc.º n.º 6/2024, localizado na Avenida do Brasil, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pela Empresa Jesus & Miranda, Lda, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

23 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / CONSTRUÇÃO/
BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE
CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA
ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.ª FASE-CPCCP-EMP N.º 04/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 18/06/2024 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: "Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: (Deliberação): 15/03/2021. Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.. Valor base: 2.452.830,19 € + IVA. Valor de adjudicação: 2.359.000,00 € + IVA. (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1 (aprovada por Deliberação de 05/09/2022): 43.857,91 € + IVA. (2)Revisão de Preços extraordinária n.º 1: (aprovada por Deliberação de 15/02/2023): 263.737,15 € + IVA. (3) Revisão de Preços extraordinária n.º 2 (aprovada por Deliberação de 06/09/2023): 108.289,87 € + IVA. (4) Revisão de Preços extraordinária n.º 3 (aprovada por Deliberação de 20/12/2023): 91.156,16 € + (5) Revisão de Preços extraordinária n.º 4 (atualização índices) (aprovada por Deliberação de 17/04/2024): 15.359,37 € + IVA. (6) Revisão de Preços Definitiva (atualização índices) (para aprovação): 1.818,76 € + IVA. (7) Cômputo Geral Revisão de Precos: (1+2+3+4+5): 524.219,22 € + IVA. Adjudicação: (Deliberação): 20/12/2021. Contrato n.º 01/2022: 10/01/2022. Visto Tribunal de Contas: 14/02/2022. Auto de Receção Provisoria Parcial: 30/03/2023. Auto de Receção Provisoria: 22/12/2023. O adjudicatário da Obra solicitou revisão de preços extraordinária, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, apresentando nova fórmula ajustada à estrutura de custos da obra. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na

obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado em 12/08/2022, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adeque, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, os materiais betuminosos e pavimentos vinílicos representam, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Propõe o adjudicatário da obra formula adaptada, que se ajusta melhor à estrutura de custos da obra, e aprovada pelo dono de obra à data. Por conseguinte: Revisão preços total: 524.219,22 € + IVA; Revisões aprovadas à data: 522.400,46 € + IVA; Revisão de preços ordinária definitiva atualização de índices (a faturar): 1.818,76 € + IVA (para aprovação). Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até janeiro de 2024, conforme Diário da República, II Série, N.º 101/2024, Data da publicação 24/05/2024, Aviso N.º 11154. Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva (atualização de índices), no valor de 1.818,76 € + IVA." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de 1.818,76€ (mil, oitocentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos) + IVA, referente à obra de "Construção/ Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª Fase - CP-CCP-EMP n.º 04/2021", adjudicada à Empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A. de acordo com o Código dos Contratos Públicos, resultando no cômputo geral da empreitada, o valor de revisão de preços que totaliza 524.219,22€ (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos) + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----24 - PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/06/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "No seguimento da reunião tida com os lojistas do Mercado Municipal de Cantanhede e de forma a aumentar a afluência de clientes a estas instalações, foi solicitado o alargamento do horário de funcionamento, de segunda a sexta, com abertura às 8 horas e encerramento às 19 horas, a título experimental até 31/12/2024. Após análise do exposto, concluímos que o alargamento do horário será uma mais-valia, quer para lojistas quer para clientes." Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 28/06/2024, pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: "O artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede estabelece o horário de funcionamento do mercado (de terça a sexta-feira, das 7h às 15h, e aos sábados e domingos, das 7h às 13h). Da análise do processo, verifica-se que antes de diligenciar pela alteração definitiva, será conveniente promover um período experimental, de modo a avaliar o interesse e eficácia da alteração do horário de funcionamento e, consequentemente, do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede (sem prejuízo de se fazer uma revisão geral do mesmo, dado que o regulamento em vigor é de 2001). Face ao exposto, considera-se que deverá a Câmara Municipal avaliar e decidir sobre a alteração do horário de funcionamento do Mercado Municipal de Cantanhede, a título experimental e provisório, de segunda a sexta, até às 19h, para vigorar até 31/12/2024. Sugere-se que seja determinado o acompanhamento regular daquele funcionamento, de modo a permitir, oportunamente, apreciar e decidir sobre a eventual alteração definitiva do horário de funcionamento e, consequentemente, do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar o prolongamento do horário do Mercado Municipal de Cantanhede, de segunda-feira a sexta-feira, a título experimental, com abertura às 8 horas e encerramento às 19 horas até dia 31/12/2024, de acordo com o preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----25 - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DE MUSEU DA ARTE E DO **COLECIONISMO DE CANTANHEDE**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/06/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "Atendendo a que a inauguração do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede (MACC) ocorrerá no próximo dia 20 de julho, importa que o órgão executivo aprecie e delibere quanto ao período de funcionamento desta infraestrutura cultural. Para o efeito, propõe-se o sequinte horário de funcionamento para o MACC: Horário: terça a domingo das 10h00 às 18h00 (última admissão: 17h30m); Dias de encerramento:

## 26 - FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA DOS PRODUTOS PROMOCIONAIS DO MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/06/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "Uma das valências do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede (MACC) será, na receção, ter uma loja de venda de materiais promocionais do equipamento. Para que se concretize este desidrato, ter-se-á de fixar os preços de venda destes produtos. Deste modo, propõe-se que se submeta ao órgão executivo a relação dos produtos vendáveis no MACC para que se fixe os preços unitários de venda ao público dos mesmos, nos termos da seguinte tabela: (...)." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou fixar o preço de venda dos produtos vendáveis no Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, conforme o preconizado na referida informação e de acordo com a tabela constante

da mesma e da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DO BOLHO / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DE VENDA NOVA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/06/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "A Fábrica da Igreja da Paróquia do Bolho realizou uma intervenção no edifício da Capela de Venda Nova, que visa a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A deterioração deste imóvel prende-se, essencialmente, com infiltrações, caleiras interiores oxidadas, abas fragmentadas com ferro à vista e chapisco grosso exterior a lascar, entre outros. O custo da intervenção corresponde ao orçamento apresentado para a montagem de andaimes, lavagem de paredes com máquina de pressão, regularização e reboco passando as paredes em carapas para reboco areado e pintura, no valor de 17.750,00 €, a que acresce o valor da taxa de IVA legalmente em vigor. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia do Bolho, no valor de 5.325,00 € (cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros), correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para comparticipar as obras de requalificação da Capela de Venda Nova. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontrase uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.325,00€ (cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Bolho, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de requalificação da Capela de Venda Nova, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------28 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE</u> ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 1192 FEBRES / XVI CONCURSO SOPAS & LAVORES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/06/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "O Agrupamento n.º 1192 do Corpo Nacional de Escutas – Febres realizou no dia 15 de junho o XVI Concurso Sopas & Lavores. Tendo começado com 5 sopas provenientes dos restaurantes locais, e a presente edição contou com mais de meia centena de sopas a concurso, concretamente 62 sopas preparadas por coletividades, restaurantes e particulares que deliciaram os muitos visitantes e participantes presentes pela qualidade, variedade e aroma procedente. O Concurso de Sopas & Lavores não se faz apenas com sopas, suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, e animação; é complementado também com a mostra de lavores de artistas e artesãos locais que enriquecem e abrilhantam o recinto. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se

considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 1192 – Febres) no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da iniciativa "XVI Concurso Sopas & Lavores", cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 Febres, para comparticipar nas despesas com a realização do "XVI Concurso Sopas & Lavores", levado a efeito no dia 15 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**CANTANHEDE AOS SÁBADOS**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2024 pelo DDES/DC/Biblioteca, do seguinte teor: "À semelhança dos anos anteriores, venho propor que, no que concerne aos sábados, a Biblioteca Municipal de Cantanhede encerre a 27 de julho de 2024 e reabra a 14 de setembro de 2024. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento significativo de utilizadores, aos sábados e, ainda, por se encontrar a funcionar em

paralelo, nesse período, a Biblioteca da Praia da Tocha. Este polo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funcionará, este ano, de 17 de junho a 15 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 18 horas." Em 28/06/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: "Concordo com proposta de período de funcionamento da biblioteca de Cantanhede aos sábados dos meses de julho e setembro, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo DDES/DC/Biblioteca e o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 27 de junho e 7 de setembro do presente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----30 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO PCAND - PARALISIA CEREBRAL -</u> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO / CAMPEONATO NACIONAL DE PARES & EQUIPAS BOCCIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/06/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "Considerando que o Campeonato Nacional de Pares & Equipas Boccia se realizou nos dias 15 e 16 de junho de 2024, no Pavilhão Multiusos de Febres. Considerando que a PCAND é uma organização sem fins lucrativos, que promove eventos desportivos para pessoas com deficiência, nomeadamente da modalidade paralímpica de Boccia. Considerando que a competição realizada, contou com a presença dos melhores atletas da modalidade, que se encontram apurados para os Jogos Paralímpicos de Paris, que decorrerão em setembro de 2024. Considerando que este tipo de competições

nacionais têm elevado interesse municipal na promoção do Concelho de Cantanhede. Considerando que o desenvolvimento do desporto adaptado é um dos desígnios do atual Governo de Portugal e anteriores. Considerando que no caderno de necessidades enviado no dia 23 de novembro de 2023, para além do apoio logístico, a PCAND solicitou apoio para as refeições dos atletas e staff organizativo durante a competição. De acordo com a informação interna n.º 6165 de 29/05/2024, relativa à organização do Campeonato Nacional de Pares & Equipas Boccia, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, para cumprimento do caderno de encargos da organização da competição, estava definida a responsabilidade do Município de Cantanhede apoiar as refeições para os participantes. Recebemos por e-mail as faturas (anexo) dos lanches e refeições do evento, no valor de 3.220,00 €. Face ao exposto, proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 3.220,00 €, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.220,00€ (três mil, duzentos e vinte euros) à PCAND - Paralisia Cerebral -Associação Nacional de Desporto, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do "Campeonato Nacional de Pares & Equipas Boccia", levado a efeito nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

## 31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL - ASSOCIAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / 3.ª ROTA DO TALEFE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "De acordo com a informação interna n.º 5173 de 16/05/2024, do Processo n.º 2024/150.10.701/50, relativa à organização da 3.ª Rota do Talefe, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Local, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 500,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 3.199,09 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 959,73 €. Como o valor dos 30% ultrapassa o limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 500,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da "3.ª Rota do Talefe", levada a efeito no dia 19 de maio do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento

de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto
a esta parte, para efeitos imediatos
32 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS
PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE JULHO DE 2024: A
Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos
culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de julho de 2024.
A Câmara tomou conhecimento
Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 10:45 horas, a Senhora
Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a
presente ata